



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua Piauí, 230, Centro · Paes Landim, Estado do Piauí,
CEP: 64.710-000 · CNPJ: 06.553.663/0001-10
E-mail: prefeiturapaeslandim@hotmail.com

DECRETO Nº 044/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, senhor Thalles Moura Fé Marques, no uso de atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por meio da Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, sobre as medidas para enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional do novo coronavírus com classificação da situação como Pandemia que foi prorrogado pelo Decreto nº 18.913 de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 030 de 15 de março de 2021 que dispõe sobre as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID 19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 035 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a suspensão da tradicional feira semanal de Paes Landim - PI;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 041 de 26 de abril de 2021 que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no município de Paes Landim - PI;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM
Rua Piauí, 230, Centro · Paes Landim, Estado do Piauí,
CEP: 64.710-000 · CNPJ: 06.553.663/0001-10
E-mail: prefeiturapaeslandim@hotmail.com

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID-19), com a seguinte composição:

1. Gabinete do Prefeito
Kelson Moraes dos Santos
2. Secretaria Municipal de Saúde, que o coordenará;
Vânia Carvalho dos Santos
3. Conselho Municipal de Saúde;
Rivaneide Marques de Carvalho
4. Secretaria Municipal de Administração;
Jacinelle Oliveira Costa
5. Secretaria Municipal de Finanças;
Karollyne Moura Fé Marques
6. Secretaria Municipal de Esportes;
Juarez Marques de Carvalho Filho
7. Secretaria Municipal de Assistência Social;
Haila da Silva Lacerda
8. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Melba Carla Carvalho de Sousa
9. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Débora Aguiar Sales
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Raniel Santana
11. Assessoria de Comunicação.
Vitor Borges Silva

Artigo 2º - Fica o Comitê Municipal de Enfrentamento e Resposta Rápida ao Coronavírus (COVID-19), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizado a responder os casos omissos e a editar atos e orientações suplementares.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, 10 DE MAIO DE 2021.

Thalles Moura Fé Marques

Thalles Moura Fé Marques
Prefeito Municipal
Thalles Moura Fé Marques
Prefeito Municipal
CPF 029 389 893-69
Paes Landim - PI